



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 242/20 – CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS** no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990, e o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017, que trata das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS, no Título III, Capítulo I, afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria GM/MS nº 399, de 22/02/2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios a partir da data de publicação da Portaria GM/MS nº 1.580, de 19/07/2012;

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28/09/2017, que trata das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do SUS, Títulos I e III;

a Deliberação CIR nº 024/20 21ª Região Sul de 27/11/20;

o processo administrativo nº 18/2000-0161468-2.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão estadual para custeio de procedimentos de fisioterapia, exames radiológicos, consulta / atendimento às urgências e tratamento de doenças do sistema osteomuscular, para a gestão do Município de Rio Grande, destacando a responsabilidade do gestor municipal pelo processamento da produção, bem como contratação, avaliação, controle e pagamento de prestadores privados.

Art. 2º – O remanejamento, a contar da competência **dezembro de 2020** (1ª parcela de 2021), totaliza o valor anual de R\$ 1.219.306,38 (um milhão, duzentos e dezenove mil, trezentos e seis reais e trinta e oito centavos), valor mensal de R\$ 101.608,87 (cento e um mil, seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo Único – A memória de cálculo do recurso a ser remanejado consta no Anexo desta Resolução.

Art. 3º - O recurso remanejado destina-se ao atendimento da população residente no município de Rio Grande.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2020.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 242/20 – CIB / RS

MUNICÍPIO: RIO GRANDE

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO FÍSICO /FINANCEIRA								
Município Atendimento			Procedimento					
IBGE	Município	Tipo de Serviço / Estabelecimento	Município Origem População	Código	Procedimento	Quant Ano	Valor Médio	Valor Total Ano
431560	RIO GRANDE	FISIOTERAPIA E OUTROS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	RIO GRANDE	0302	FISIOTERAPIA	106.332	5,55	590.143,86
				0301	CONSUTA EM FISIOTERAPIA	10.633	6,30	66.987,90
				TOTAL FISIOTERAPIA		116.965		657.131,76
				0204	EXAMES RADIOLOGICOS	4.143	7,26	30.093,30
				030106	ATENDIMENTO ORTOPÉDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	5	13,00	65,00
				030106	ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	13.457	11,00	148.027,00
				030309	TRATAMENTO DE DOENÇAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	10.359	36,99	383.200,65
				030110	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	69	0,63	43,47
				040101	PEQUENAS CIRURGIAS	23	32,40	745,20
				TOTAL OUTROS PROCEDIMENTOS	28.056		562.174,62	
				TOTAL FISIOTERAPIA E OUTROS PROCEDIMENTOS	145.021		1.219.306,38	

POPULAÇÃO PRÓPRIA = R\$ 1.219.306,38